



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE FÍSICA

Travessa R, 187 - Cid. Universitária - CP 20516
TELEX 1137920IFSP BR - SÃO PAULO, SP - BRASIL

DIRETORIA

Of. DIF/147/84
LGF/ddc

São Paulo, 08 de agosto de 1984.

Exmo. Sr. Prof. GIORGIO MOSCATI

Exmo. Sr. Prof. NEI FERNANDES OLIVEIRA JUNIOR

Senhores Professores,

Recebi com satisfação o ofício s/n de Vs.Sas. propondo a continuidade do pagamento ao Prof. Mário Schemberg, sem vínculo empregatício. Apresso-me em responder, com cópia para aquele emérito professor, a fim de esclarecer e ser esclarecido da situação.

1. A manutenção de pagamentos, sem vínculo empregatício, é perfeitamente legal quando se trata de pessoas e instituições dedicadas à cultura.
2. Pagamentos a pessoal científico pelo chamado Subprojeto 1, que é verba de contingência da Diretoria, só podem ser feitos a prazo fixo. De fato, um professor ou cientista deve ser necessariamente vinculado a um Departamento (lei 5540) e não à administração central. No caso do Convênio FINEP, a regulamentação prevê um máximo de 2 anos de permanência no Subprojeto 1. Ora, no caso específico do Prof. Schemberg, este limite foi ultrapassado. Assim, pagamentos ao Prof. Schemberg pelo Subprojeto 1 só poderão ser feitos em situações transitórias.
3. Do ponto de vista orçamentário, já estou prevendo um deficit de 100 milhões no Subprojeto 1. Este deficit é devido ao socorro na promoção de funcionários de um dos Departamentos. Face a esta previsão de deficit, certamente não posso comprometer-me com novos encargos permanentes, embora ainda possa atender a situações transitórias ou de emergência.

LGF



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE FÍSICA

Travessa R, 187 - Cid. Universitária - CP 20516
TELEX 1137920IFSP BR - SÃO PAULO, SP - BRASIL

DIRETORIA

4. Os Departamentos têm verba FINEP (os outros Subprojetos), e em alguns casos até maiores que a da Diretoria. Do ponto de vista da Administração, todos eles ainda estão em condições de demonstrar recursos para novos compromissos permanentes, nem que seja por remanejamento de verbas entre alíneas. No entanto, temo que todos eles também estão em sérias dificuldades para pagar compromissos já assumidos e que ainda desconheço. Em particular, a pressão para promoção de funcionários, após anos consecutivos de aviltamento salarial deve estar comprometendo os demais subprojetos, como comprometeu o Subprojeto 1.
5. Destes fatos o Prof. Schemberg deve estar prevenido porque não creio ser de boa norma colocar um professor emérito inconsciente e involuntariamente numa situação em que seu pró-labore é colocado em mesas de discussão.
6. No meu entender, o caminho correto e suave é pleitear junto ao CNPq e/ou FAPESP.
7. Conforme afirmei anteriormente, posso assumir compromissos em caráter transitório. No caso do Prof. Schemberg, teria mesmo grande satisfação em fazê-lo. Neste caso específico, creio que os Departamentos também não se recusariam em responder. Compromissos permanentes, porém, eu não posso assumi-los com o Subprojeto 1, pela dupla razão regulamentar e orçamentária.
8. Espero nova proposta de Vs.Sas.. É importante porém, que o Prof. Schemberg esteja ciente e de acordo. Em particular, não estou certo que a proposta que Vs.Sas. fizeram, a de turno completo, seja de interesse do Prof. Schemberg. De fato, de conversa telefônica recente, entendi que ele acha necessária sua equiparação ao Prof. Leite Lopes, atualmente recebendo da FAPESP por tempo integral.

LGF



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE FÍSICA

Travessa R, 187 - Cid. Universitária - CP 20516
TELEX 1137920IFSP BR - SÃO PAULO, SP - BRASIL

DIRETORIA

Contando com os bons ofícios de Vs.Sas. no sentido de se encontrar urgentemente o modo de continuar pagamentos ao Prof. Schemberg, reitero a Vs.Sas. os meus protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Prof. LUIZ GUIMARÃES FERREIRA

- DIRETOR -

Cópia: Prof. Mário Schemberg